



RESOLUÇÃO Nº 077/2022



EMENTA: DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO PERTENCENTES AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE SALITRE. E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Conselho Municipal de Educação do município de Salitre / CE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal Art. 211, a Lei de Diretrizes e Bases LDB nº9.394/96 e Lei Municipal nº 288/2017 de 20 de junho de 2017,

CONSIDERANDO que é função do CME regulamentar e monitorar todo o desenvolvimento da educação nesse Sistema Municipal de Ensino de Salitre;

CONSIDERANDO orientar as instituições de ensino pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Salitre, quanto às suas denominações, considerando ainda os princípios e fins de educação nacional e a natureza específica de cada instituição;

CONSIDERANDO a reunião presencial do dia 10 de junho de 2022 – registradas na ATA nº90, Pág. 65v Livro de atas nº01 do CME.

RESOLVE:

Art. 1º- A denominação de instituição de ensino pertencente ao Sistema de Ensino de Salitre Ceará deverá levar em consideração os princípios e fins da educação nacional, a sua natureza específica, os níveis/etapas/modalidades de ensino e as características da comunidade na qual está inserida.


Zuleide Pereira de Souza




Presidente do Conselho

Pe. João Antonio da Silva
PADRE JOÃOZINHO
PRESIDENTE DO CONSELHO



GOVERNO MUNICIPAL
SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SALITRE
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME
RUA SANTO ANTONIO Nº667 CENTRO SALITRE – CE 63.155 000



Parágrafo único. A denominação oficial das instituições públicas para a oferta da educação escolar deverá identificar os níveis/etapas/modalidades de ensino.

Art. 2º- A denominação oficial da instituição de ensino guardará relação com os valores cívicos, morais, éticos, sociais, culturais, nacionais, regionais e locais.

Art. 3º- É vedado ao Poder Público atribuir a uma instituição de ensino pública nome de pessoa viva, em observância à Lei nº 6.454, de 24 de outubro de 1977.

Art. 4º- É vedada à instituição de ensino a denominação que exponha a comunidade escolar a constrangimentos ou que faça apologia à intolerância, à violência ou a valores que se contraponham ao estado democrático de direito.

Art. 5º- Em caso de mudança ou alteração da denominação, a instituição de ensino deverá apresentar ao CME os seguintes documentos:

I- requerimento devidamente assinado pelo mantenedor;

II- lei ou decreto, se instituição pública;

III- ato constitutivo, contrato social, Estatuto ou Aditivo registrado em cartório, e Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se instituição privada;

IV- regimento devidamente atualizado com a nova denominação, acompanhado da ata de aprovação.

Art. 6º- A instituição de ensino fará constar, obrigatoriamente, em todo documento que expedir, sua denominação oficial, o número e a data do parecer de credenciamento ou recredenciamento e, quando for o caso, o número e a data do ato que identifique sua nova denominação, citando a atual e a antiga.

Art. 7º- A instituição de ensino só poderá utilizar a nova denominação, após oficialização junto ao CME.



Zuleide Pereira de Souza
Zuleide Pereira de Souza

Pe. João Antonio da Silva

Presidente do Conselho

Pe. João Antonio da Silva
PADRE JOÃOZINHO
PRESIDENTE DO CONSELHO



GOVERNO MUNICIPAL
SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SALITRE
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME
RUA SANTO ANTONIO Nº667 CENTRO SALITRE – CE 63.155 000



Art. 8º- O descumprimento desta Resolução acarretará sanções aos mantenedores e o descredenciamento das instituições de ensino.

Art. 9º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 10 – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Salitre – CE 10 de junho de 2022.



Documento **PUBLICADO**

Aos 10 / 06 / 2022
Departamento de Apoio aos Conselhos-DAC

Zuleide Pereira de Souza
Zuleide Pereira de Souza

Presidente do Conselho

Pe. João Antonio da Silva
PADRE JOÃOZINHO
PRESIDENTE DO CONSELHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Salitre
MUDAR PARA AVANÇAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO**TERMO SOBRE HOMOLOGAÇÃO
DA RESOLUÇÃO CME 2022**

Resolução CME Salitre nº:	077/2022
Data da Resolução:	10 de junho de 2022
Ementa:	EMENTA: DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO PERTENCENTES AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE SALITRE. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Situação de Homologação:	HOMOLOGADO
Considerações:	A Secretária Municipal de Educação no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e mediante as orientações jurídicas e legais DECLARA: Homologados os termos Resolução Supracitada.

Salitre – CE aos 10 de junho de 2022


RENATO DE SOUSA LIMA
Secretário de educação

SEDE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RECEBIMENTO 10 / 06 / 2022 () Secretário da sede (x) Presidente do Conselho

TODAS AS RESOLUÇÕES DO CONSELHO QUE IMPLICAM EM IMPACTOS DIRETOS SOBRE A DINÂMICA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL SÓ SURTIRÃO EFEITO MEDIANTE O DEFERIMENTO DO PRESENTE TERMO.